

MINAS GERAIS - CADERNO 1

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Nova Era Itabira 103161 - EE Mestre Zeca Amâncio - MASP 1067210-3, **SHEILA CARLA COSTA DE SOUZA**, PEB-DIA-adm. 3, DI.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Ouro Preto Mariana 106259 - EE Dona Reparata Dias de Oliveira - MASP 1128104-5, **SIRLEI APARECIDA FERREIRA**, PEBIE-adm. 1, DIV, a contar de 04/02/2019, para regularizar situação funcional.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 16/04/2019, pelo qual **CRISTIANO CARLOS RIBEIRO**, MASP 458.105-4, foi exonerado do cargo Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02 da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 16/04/2019, pelo qual **VICTOR BRUM DE ALMEIDA**, MASP 930.164-9, foi nomeado para o cargo Subinspetor de Detetives, código SISP, símbolo PC-02 da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SERGIO COELHO LEITE**, MASP 294.745-5, cargo efetivo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, do cargo em comissão de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, e nº 6.499, de 4 de dezembro de 1974, **VANDER TAVARES GOMES**, MASP 344.102-9, cargo efetivo de Investigador de Polícia-II, código IP-II, nível Especial, para exercer, em comissão, o cargo de Inspetor de Detetives, código ISPD, símbolo PC-03, da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, lotado no quadro de cargos da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **DIOGO CRUZ NOYA**, MASP 752792-2, a gratificação temporária estratégica GTED-2 MD1100818 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 15/3/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **HENRIQUE PEIXOTO PETROCCHI DA COSTA**, MASP 1164602-3, a gratificação temporária estratégica GTED-3 MD1100302 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 28/2/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DIOGO CRUZ NOYA**, MASP 752792-2, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100429 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 15/3/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **HENRIQUE PEIXOTO PETROCCHI DA COSTA**, MASP 1164602-3, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100939 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 28/2/2019.

Secretaria-Geral do Estado

Secretário-Geral: Igor Mascarenhas Eto

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
1º TRIMESTRE DE 2019

CARGO	JANEIRO	QTE.	FEVEREIRO	QTE.	MARÇO	QTE.	(EM REAIS)
							TOTAL TRIMESTRE
Direção Superior	20.000,00	4	20.000,00	4	20.000,00	4	60.000,00
Recrutamento Amplo							0,00
Gerente							0,00
Estagiário							0,00
Profissional Nível Superior							0,00
Prof. Nível Técnico, Adm. e Operacio							0,00
Sub-Total	20.000,00	4	20.000,00	4	20.000,00	4	60.000,00
Encargos Patronais	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0	12.000,00
TOTAL	24.000,00	4	24.000,00	4	24.000,00	4	72.000,00

16 1217772 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
1º TRIMESTRE DE 2019

CARGO	JANEIRO	QTE.	FEVEREIRO	QTE.	MARÇO	QTE.	(EM REAIS)
							TOTAL TRIMESTRE
Direção Superior	617.278,19	20	381.204,17	19	1.132.509,99	26	2.130.992,35
Recrutamento Amplo	251.859,89	14	258.574,34	14	933.351,30	14	1.443.785,53
Gerente	493.205,53	19	390.390,21	18	1.118.313,89	18	2.001.909,63
Estagiário	59.580,79	25	58.474,37	25	61.875,08	27	179.930,24
Profissional Nível Superior	1.253.346,62	119	1.209.195,67	119	2.698.503,84	119	5.161.046,13
Prof. Nível Técnico, Adm. e Operacio	254.008,30	41	239.964,25	41	579.679,24	41	1.073.651,79
Sub-Total	2.929.279,32	238	2.537.803,01	236	6.524.233,34	245	11.991.315,67
Encargos Patronais	925.646,62	0	762.650,33	0	1.186.222,08	0	2.874.519,03
TOTAL	3.854.925,94	238	3.300.453,34	236	7.710.455,42	245	14.865.834,70

16 1217764 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa JOAO LIMA DOS SANTOS**, MASP 358191-5, da função gratificada FGD-2 PH1101098 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 01/04/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa RODRIGO ALVES MOREIRA SILVA**, MASP 381817-6, da função gratificada FGD-2 PH1101104 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 01/04/2019.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **CLAUDIA CARVALHO PEQUENO**, MASP 284990-9, a gratificação temporária estratégica GTED-1 SA1100304 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 23/2/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODOLFO INÁCIO SANTOS MAGALHÃES**, MASP 1466008-8, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100806 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 29/3/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODOLFO INÁCIO SANTOS MAGALHÃES**, MASP 1466008-8, do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100806 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 29/3/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa ANDERSON LUIZ PASSAMANI**, MASP 1.397.445-6, da função gratificada FGD-1 SA1100315 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 30/01/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa RENATA BEATRIZ FARIA DE ABREU**, MASP 1198538-9, da função gratificada FGD-7 SA1100174 da Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 30/01/2019.

no uso de suas atribuições, **designa LUIZ MARCELO CABRAL TAVARES**, MASP 1188459-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-10 SA1100038, para responder pela ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO da Secretaria de Estado de Saúde.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

designado para responder pela Secretaria de Estado de Casa Civil, no exercício da competência prevista no art. 93, VI, da Constituição do Estado, c/c o artigo 25, §1º da Lei nº 22.257/2016, com o fim de dar cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do processo n.0486665-84.2006.8.13.0040, direcionada ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - nos exatos termos da mesma decisão, “**restabelece**” o **vínculo estatutário** da Tabela Substituta do 2º Tabelionato de Notas de Araxá **SIMONE BARRETO MOTA ALVES**.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 21/03/2019, pelo qual **LUIZ GUILHERME MELO BRANDAO**, MASP 364549/6, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, foi colocado à disposição da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, 06/02/2019 a 31/12/2019, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 20/02/2019, a prorrogação da disposição de **ALDA TULHER FLORENZANO**, MASP 384874-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Senado Federal, pelo período de 01/01/2019 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

16 1217823 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Custódio Antonio de Mattos

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Atos do SENHOR DIRETOR
MARCELUS FERNANDES LIMA

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 600/2017, publicada em 25/03/2017:

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, à servidora MASP902714-5, GILDA BICALHO RESENDE, Gestor Governamental, nível III, grau E, símbolo GGOV3, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 03/03/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, à servidora MASP 371668-5, ROSILENE CAVACA SOARES, Gestor Governamental, nível III, grau F, símbolo GGOV3, referente ao 7º quinquênio, a partir de 07/04/2019.

MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

16 1217753 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: MASP 1.056.738-6, Geicy Gonçalves do Carmo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 10/02/2019. MASP 1.091.010-7, Izabel Cristina Guimarães Ottoni, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/03/2019. AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: MASP 373273-2, admissão 01, CLAUDIO DE SOUSA ALMEIDA, por 1 (um) mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2019. REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por dois dias, ao servidor: MASP 362.823-7, Vitorio Domingos Neves Lombello a partir de 03/04/2019.

Atos da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças Adriana Dolabela Alves de Sousa
Competência delegada pela Resolução CGE nº 005/2019, publicada em 06/02/2019.

16 1217271 - 1

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 82/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 21 de setembro de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 92/2019 e o julgamento proferido, DÊMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor GILSON PEREIRA FREITAS, MASP 985.378-9, admissão 1, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, à época dos fatos, Diretor Fundiário, e CONVERTE A EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO do servidor MANOEL DA SILVA COSTA JUNIOR, MASP 613.859-8, admissão 1, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Diretor Geral, nos termos do artigo 244, inciso V, por descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, enquadrarem-se no artigo 246, inciso I, e praticarem a conduta descrita no artigo 250, inciso V, todos da Lei Estadual nº 869/52: DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE dos servidores ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA ROSA, MASP 1.196.471-5, admissão 1, enquanto Analista de Desenvolvimento Rural, e ELIAS VIEIRA RIBEIRO AZZI RIOS, MASP 1.235.147-4, admissão 1, ex-ocupante de cargo em comissão, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública, sendo todos vinculados, à época, ao extinto Instituto de Terras do Estado Minas Gerais (ITER). A execução da pena imposta, no entanto, fica prejudicada em relação a Gilson Pereira Freitas, por se tratar de servidor já demitido a bem do serviço público nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados pelas Portarias SCA nº 63/2014 e nº 28/2015, conforme publicações no Diário Oficial de 26/5/2017 e 8/2/2019, respectivamente, devendo-se registrar a publicação nos seus assentos funcionais. Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, os servidores terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o artigo 252, inciso I, da Lei Estadual nº 869/52, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 97/2016, publicada no Diário Oficial do Executivo em 24 de novembro de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 93/2019, ABSOLVE Rubensmidt Ramos Riani, Masp: 387.821-2, à época dos fatos Diretor Geral e Ordenador de Despesa da Escola de Saúde Pública, Onofre Ricardo Almeida Marques, Masp: 372.112-3, à época dos fatos Diretor da Superintendência do Canal Minas Saúde, e Belmiro Gustavo Ribeiro, Masp: 355.901-0, à época dos fatos Superintendente de Gestão, da Secretaria de Estado de Saúde.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 8/2014, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 102/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 29/05/2016, considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 97/2019, ABSOLVE a servidora Glaziane Aparecida Silva, Masp 949.948-4, admissão 1, desligada do cargo em comissão, recrutamento amplo, da Governadoria do Estado, à época dos fatos Gerente do Banco Travessia, vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE e aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS, nos termos do art.244, inciso III, a servidora Maria Albanita Roberta de Lima, Masp 1.082.465-4, desligada do cargo em comissão, recrutamento amplo, admissão 1, à época dos fatos Subsecretária de Projetos Especiais de Promoção Social, da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, por descumprir os deveres previstos do art. 216, incisos V e VI, c/c art.245, parágrafo único, e por se enquadrar no art.246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952, ao não observar, de forma consciente e voluntária, a exigência legal estabelecida na Lei nº 8.666/1993 para contratação de serviços e não observância ao Decreto Estadual nº 45.696/2011, colaborando para definição irregular da instituição financeira eleita para o Projeto Banco Travessia e contribuindo para as cobranças indevidas de taxas de manutenção das contas dos beneficiários. Contudo, a execução da pena aplicada fica prejudicada, para fins de responsabilização administrativa disciplinar, considerando a natureza da sanção e por se tratar de servidora desligada dos quadros da Administração Pública Estadual, recomendando-se o registro no seu assento funcional.

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019 – 3

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 33/2019
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: T.P.R., MASP 1.365.411-6, admissão 1; C.L.V., MASP 1.147.882-3, admissão 1; M.V.M.C, MASP 1.215.992-7, admissão 4; J.O.V, MASP 1.280.040-5, admissão 1.
Comissão Processante - Presidente: Lúcia Mary Ribeiro Holt, Membros: Rosiane Ferreira Duarte de Faria e Edlrene Maria Marques.

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO COGE Nº 34/2019
Sindicância Administrativa Investigatória para apurar possíveis irregularidades notificadas na denúncia 19032913227.
Comissão Sindicante: Simone Domingos de Souza e Gisele Fernanda Guimarães Mendes.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 45/2019
A Corregedora-Geral em exercício, Ato publicado no “Diário Oficial de Minas Gerais” em 26/01/2019, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com fundamento na Lei Estadual nº 22.257/16, art. 48, §1º, incisos I e II e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no Despacho/SASC/DASAS nº 65/2019, RESOLVE:
a) AVOCAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 002/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2019, pelas razões expostas no DESPACHO/SASC/DASAS Nº 65/2019.
b) DESIGNAR, em substituição aos membros atuais, os servidores lotados na Controladoria-Geral do Estado, Carlos Henrique Santos Linhares, Mauro Ângelo Dafeu e Marcilene Iolanda Alves Scarpelli, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante destinada a dar continuidade às apurações do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 002/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2019, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da presente portaria.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 46/2019
A Corregedora-Geral em exercício, Ato publicado no “Diário Oficial de Minas Gerais” em 26/01/2019, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 08, de 14 de maio de 2014, e com fundamento na Lei Estadual nº 22.257/16, art. 48, §1º, incisos I e II e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados no DESPACHO/SASC/DASAS Nº 65/2019, RESOLVE:
a) AVOCAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 003/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2019, pelas razões expostas no DESPACHO/SASC/DASAS Nº 65/2019.
b) DESIGNAR, em substituição aos membros atuais, os servidores lotados na Controladoria-Geral do Estado, Carlos Henrique Santos Linhares, Mauro Ângelo Dafeu e Marcilene Iolanda Alves Scarpelli, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Processante destinada a dar continuidade às apurações do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 003/2019, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2019, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da presente portaria.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 16 de abril de 2019.

Joana D'Arc Aparecida de Faria Lopes

Corregedora-Geral em exercício

Ato publicado no Diário do Executivo MG de 26/01/2019

16 1217797 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA OGE/CGE/
Nº01/2019, 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos entre a Ouvidoria-Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado para o encaminhamento das manifestações e denúncias que especifica.
A OUIDORADORIA-GERAL DO ESTADO e o CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhes confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos V e XI, e no art. 8º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004 e art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,
Art. 1º - A Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) será responsável pelo recebimento de manifestações e denúncias que, em tese, configurem ato de corrupção, irregularidades na Administração Pública, a exemplo de lesão ou ameaça de lesão aos cofres públicos, aos bens e interesses do Estado, malversação de recursos públicos, ilícitos supostamente praticados por servidores, dentre outros.
Art. 2º - A OGE encaminhará à Controladoria-Geral do Estado (CGE), para apuração, as manifestações e denúncias que, em tese, configurem ato de corrupção, irregularidades na Administração Pública, que deverão conter análise prévia do Ouvidor Especializado quanto à procedência, plausibilidade e a juntada de documentos, quando for o caso.
§ 1º - A OGE assegurará sigilo da identidade do manifestante, quando solicitado, nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 15.298, de 6 de julho de 2004.
§ 2º - As manifestações e denúncias de que trata o caput serão encaminhadas pelo sistema eletrônico utilizado na OGE, com a possibilidade de integração aos sistemas adotados no âmbito da CGE.
§ 3º - A apuração de manifestações e denúncias pelo Órgão Central e Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno será realizada de acordo com diretrizes técnicas de controle interno e metodologia específica da CGE.
§ 4º - A CGE encaminhará à OGE informação relativa à apuração de manifestações e denúncias, permitindo-se o acompanhamento em todas as etapas até a solução final da demanda.

Art. 3º - As manifestações e denúncias que, em tese, configurem ato de corrupção, irregularidades na Administração Pública que, eventualmente, forem encaminhadas diretamente para a CGE, por outros canais que não aqueles estabelecidos pela OGE, serão encaminhadas à OGE para prosseguimento dos trâmites ordinários previstos nesta Resolução.
Art. 4º - As reclamações de assédio moral recebidas pela OGE, nos casos em que a conciliação não foi promovida pelo órgão ou entidade ou quando não foi obtida a conciliação, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto nº 47.528, de 12 de novembro de 2018, serão encaminhadas à CGE, para as providências cabíveis.
Parágrafo único – A CGE realizará o juízo de admissibilidade das reclamações de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 16, § 1º, do Decreto nº 47.528, de 12 de novembro de 2018.
Art. 5º - A OGE e a CGE compartilharão o acesso às informações constantes dos seus bancos de dados de denúncias.
Parágrafo único - A CGE poderá solicitar processos de apuração em curso nos órgãos e entidades para que sejam conduzidos no Órgão Central de Controle Interno.

Art. 6º - Para a realização do juízo prévio de procedência e plausibilidade de denúncias e outras manifestações, a OGE demandará informações e documentos aos dirigentes dos órgãos e entidades, bem como aos manifestantes e denunciados.
Parágrafo único: Em casos excepcionais, a OGE poderá demandar as informações e documentos previstos no caput às Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno.
Art. 7º - Fica revogada a Resolução Conjunta OGE/CGE Nº 01, de 11 de agosto de 2015.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
Simone Deoud Siqueira Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda Ouvidora-Geral do Estado Controlador-Geral do Estado

16 1217333 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32